



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2013  
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL nº 018/2013

|                     |       |                |       |
|---------------------|-------|----------------|-------|
| <b>Denominação:</b> | _____ |                |       |
| <b>CNPJ nº:</b>     | _____ |                |       |
| <b>Endereço:</b>    | _____ |                |       |
| <b>e-mail:</b>      | _____ |                |       |
| <b>Cidade:</b>      | _____ | <b>Estado:</b> | _____ |
| <b>Telefone:</b>    | _____ | <b>Fax:</b>    | _____ |

Obtivemos, através do acesso à página [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_

**Assinatura**

Caro Licitante,

Com a intenção de facilitar futura comunicação entre esta Prefeitura Municipal de Itaoca e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Compras, pelo e-mail [compras.itaoca@gmail.com](mailto:compras.itaoca@gmail.com), e contato pelo fone: (15) 3557-1113/1118/1145.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

2

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2013**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) PARA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2013**

**Modalidade: PREGÃO – PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**

**Regime: Menor Preço Unitário por Item**

**Data da realização: 27/05/2013**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**, situada na cidade de ITAÓCA na Rua Maximiano Rodrigues Martins, nº 02 – ITAÓCA – CEP 18360-000 - São Paulo – Internet: [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br) comunica aos interessados que encontra-se aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos pelo Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itaoca, Paço Municipal, situada na Rua Maximiano Rodrigues Martins, nº 02 – centro- cidade de ITAÓCA – CEP 18360-000 - São Paulo Horário: até as 08h45min do dia 27 de Maio de 2.013.

**A sessão pública para o processamento do pregão será realizado na sala do Departamento Municipal de Compras, localizado na sede Administrativa Municipal, iniciando-se com o credenciamento dos licitantes, às 09h00min do dia 27 de Maio de 2.013, e será conduzida pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epigrafe, os quais ficarão responsáveis pelo recebimento do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.**

**1. EMBASAMENTO LEGAL**

O procedimento Licitatório e os atos deles decorrente, tem como base a Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2.002, Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores, juntamente com o Decreto Municipal nº 592/2.008, 841/2.013.

**2. OBJETO**

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE O **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA, GRADATIVA OU INTEGRAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, EM RÉGIME DE MENOR PREÇO UNITÁRIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAOCA-SP, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO **ANEXO I E II** – QUE REFERE-SE, AO TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA, OS QUAIS FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, COM OS DEMAIS ANEXOS, OBRIGANDO OS LICITANTES AO SEU PLENO CONHECIMENTO E RESPONSABILIZANDO-OS NO TOCANTE A SUA INOBSERVÂNCIA.

**3. TIPO DO PREGÃO:**

**3.1.** Este **PREGÃO** é do **tipo menor preço por item**.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

3

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários próprios e repasses programados destinado para tal finalidade, conforme elemento econômico a seguir;

|   |  |
|---|--|
| <b>Classificação Econômica:-</b><br><b>06.01.2.015.89.3.3.90.30</b> | <b>Especificação:-</b><br><b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - MATERIAL DE CONSUMO</b> |
|---|--|

## 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 Somente poderão participar Licitante quem não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, não tenha sido suspenso de licitar na esfera administrativa municipal, estadual ou federal e/ou declarado inidôneo por autoridade pública, que tenham sido condenadas por agressões ao meio-ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho, de acordo com a Lei n.º 11.091/91 e alterações posteriores.:

5.2. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

## 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)** deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis na Divisão de Protocolo até às 08h45min do dia 27/05/13, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS

(envelope nº 01)

**PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N.º 018/2013**

(Razão Social e endereço/telefone/e-mail do participante)

### ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(envelope nº 02)

**PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N.º 018/2013**

(Razão Social e endereço/telefone/e-mail do participante)

6.2. Os documentos constante dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)** obedecerá também os comandos contemplados nos **subitens 6.3., 6.3.1., 6.3.1.1., 6.3.1.2., 6.3.1.3., 6.3.2 e 6.33..**

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA DE PREÇOS**.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE nº 02**, para a devida autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

4

**6.3.1.1.** Para fim da previsão contida no **subitem 6.3.1.**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE**.

**6.3.1.2.** Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

**6.3.1.3.** O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.

**6.3.2.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

**6.3.3.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## 7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

**7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS** deverá:

a) apresentar o número do Processo e número deste **PREGÃO**;

b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

c) apresentar a descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

d) apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

e) apresentar preço unitário por item, em até 03 (três) casas decimais após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços especificada no **ANEXO II**; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, garantindo-se este durante toda a vigência do contrato, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

**7.2.** É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do **PREGÃO**, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista nos **itens**.

## 8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**8.1.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

### I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade (RG)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

5

**b)** Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.

**c)** Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**II - REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**b)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão.

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei

**d)** Certidão relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

**e)** Prova de inexistência de débitos, inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR)

**III - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA/FINANCEIRA:.**

**a)** Declaração em que a empresa está enquadrada legalmente no ramo das atividades de M.E/E.E.P, conforme legislação vigente brasileira.

**b)** **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias; caso não haja prazo hábil para a expedição da mesma, em virtude da exigüidade do prazo de abertura do presente processo licitatório, poderá ser entregue o protocolo do requerimento da Certidão junto ao Cartório; no entanto, a adjudicação do objeto e homologação do processo, bem como a assinatura do contrato, só se efetuará, após a apresentação da Certidão, constituindo-se pré-requisito para tal, sob pena de desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

**c)** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo V -Modelo de Declaração.

**IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia - CRF.



b) Licença para o funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

c) Autorização para o funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

## 9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no Paço Municipal — no Departamento Municipal de Compras, na Rua Maximiano Rodrigues Martins, 02 – Centro – em Itaoca-SP, durante o expediente normal do órgão licitante, **até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"** conforme o subitem 6.1.

9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial do Estado e Jornal de circulação local, contratado pelo órgão licitante para publicação e divulgação dos atos oficiais do Município.

9.3. A providência a que se refere o subitem 9.3. poderá se levada a efeito também por meio de e-mail.

## 10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

10.1.1. A pretensão referida no **subitem 10.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.**

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscritora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

## 11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1. As medidas referidas no subitem **11.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.**

11.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.



## 12. CREDENCIAMENTO:

**12.1.** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**12.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistirem verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todas as demais atas pertinentes ao certame.

**12.2.1.** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

**12.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É admitido somente um representante por proponente.

A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**.

Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

## 13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**13.1.** A etapa / fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CREDENCIAMENTO**.

**13.1.1.** A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**.

**13.2.** Iniciada esta etapa / fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

**13.2.1.** A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

**13.2.2.** O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

8

**14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS:**

**14.1.** Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE**.

**15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**15.1.** O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 6 e**

**15.1.1.** O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

**15.2.** Definidas as **PROPOSTAS DE PREÇOS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

**16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**16.1.** Será desclassificada a **PROPOSTA DE PREÇOS** que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is), nos termos dos **item 16**;
- e) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero;

**17- DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

**17.1.** Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

**17.1.1.** Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1., o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem **17.1.2.**

**17.1.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1.; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

9

**17.1.3.** Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no **subitem 17.1.2., letras "a" e "b"**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

**17.1.4.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

**18-OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:**

**18.1.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

**18.1.1.** Somente será (ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL (IS)** que seja(m) inferior (es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e / ou do **último menor LANCE VERBAL** oferecido.

**18.2.** O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.

**18.3.** Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**18.4.** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**18.5.** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

**18.6.** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**18.7.** O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**18.8.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**18.9.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**18.10.** O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

**18.11** O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

10

**18.12.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

**18.13.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

**18.13.1.** Observará o pregoeiro os preceitos também da Lei das Micro e Pequenas Empresas, quando verificado o empate através dos preceitos do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, conferindo a preferência na contratação de micro e pequenas empresas nos casos especificados no artigo mencionado, desde que constatado a participação das referidas licitantes.

**18.14.** Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem 18.13.**, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

**18.15.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

**18.16.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

**18.17.** Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

## **19. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**19.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**.

**19.2.** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**19.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**19.4.** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**19.5.** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

**19.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **20. ADJUDICAÇÃO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

11

**20.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

**20.2.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

**21. HOMOLOGAÇÃO:**

**21.1.** Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

**21.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

**22. CONTRATAÇÃO:**

**22.1.** O(s) item(ns) objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) registrados em contrato(s) consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 70 da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

**22.2.** A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação (ões) expedida(s) pelo Departamento Municipal de Compras, localizado no Paço Municipal.

**22.3.** A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

**22.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

**22.5.** Para a assinatura do contrato, a **LICITANTE** poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

**22.6.** (Também para assinatura do(s) contrato(s) dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá (ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

**22.7.** A recusa injustificada de assinar os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 28 e subitens.

**23. ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM (NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:**

**23.1.** O(s) item(ns) e objeto(s) deste **PREGÃO** será (ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional,

**23.2.** O(s) item(ns) objeto(s) deste **PREGÃO** serão entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

12

**23.3.** Em caso de não aceitação do(s) item(ns) objeto(s) deste **PREGÃO**, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste **EDITAL**.

**23.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 28 e subitens** deste **EDITAL**.

**23.5.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no próprio contrato.

**24-PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

**24.1.** O objeto desta licitação deverá ser fornecido no prazo máximo de 08 (oito) dias, úteis, de acordo com os pedidos formalizados através de Nota de Empenho, ou pedido de compras expedido pelo setor de COMPRAS E SERVIÇOS. Os pedidos somente serão formalizados, após, observados as necessidades de reposição de estoque dos medicamentos e insumos da Farmácia municipal, local onde deveram ser realizadas as entregas dos produtos solicitados, em horário de expediente compreendendo o período de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 as 17h00, com localização à Rua Profº Elias Lages de Magalhães, 048, CEP: 18360-000 – centro nesta cidade de ITAOCA/SP., fone: 15 3557-1122/1176, aos cuidados responsável técnico.

**25. PAGAMENTO:**

**25.1.** O pagamento será efetuado dentro do prazo 30 (trinta) dias da nota fiscal apresentada, observando as condições previstas na cláusula 6ª da minuta contratual, e o regular processamento da documentação fiscal apresentada à contabilidade municipal, mediante o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do(s) produtos.

**25.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**25.3.** A **CONTRATANTE** informa que os pagamentos serão realizados na forma eletrônica, por meio de depósito eletrônico, creditado diretamente em conta corrente sob titularidade da preponente, cadastradas previamente em agências do Banco do Brasil.

**26. DISPENSA DE GARANTIA:**

**26.1.** Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste **PREGÃO**.

**27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**27.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 70 da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18/7/2002, a Licitante que agir, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.

**27.2.** A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, publicada no DOU. de 22/6/1.993.

**27.3** -O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- a)** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO II do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

13

entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções prevista no edital.

**b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e o cancelamento do contrato.

**c)** Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaoca pelo período de até 5 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**27.4.** O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**27.5** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**27.6.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**27.7.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

#### **28-DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**28.1.** As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

**28.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**28.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

**28.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**28.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

**28.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

**28.7** — Em qualquer fase do Pregão, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

14

**28.8.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações.

**28.9.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

**28.10.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

**28.11.** A adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) desta **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

**28.12.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**28.13.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

**28.14.** Será competente o foro da Comarca de Apiaí, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

**28.15. Fazem parte integrante deste instrumento convocatório, os anexos**  
**I – Termo de Referência, especificações e quantitativos estimados do objeto**  
**II – Modelo de Proposta**  
**III – Modelo de Termo de procuração para o credenciamento**  
**IV- Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação**  
**IV.a- Declaração de enquadramento em atividade compatível de ME/EPP**  
**V – Declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho**  
**VI - Minuta do Contrato.**  
**VII- Termo de ciência**

**ITAOCA-SP, 13 de MAIO DE 2013.**

**RAFAEL RODRIGUES DE CAMARGO**  
**Prefeito do Município**

**ALUIZIO RIBAS DE ANDRADE JUNIOR**  
**ADVOGADO**  
**OAB/SP 246.137**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

15

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 018/2013**  
TERMO DE REFERÊNCIA

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**

**1 – DO OBJETO**

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A O **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA, GRADATIVA OU INTEGRAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, EM REGIME DE MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE DE ITAOCA/SP, DURANTE O EXERCÍCIO DO ANO DE 2013, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS DO OBJETO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

| <b>MATERIAIS HOSPITALARES E/OU ENFERMAGEM</b> |            |             |  |
|---|------------|-------------|--|
| <b>ITEM</b>                                   | <b>QTD</b> | <b>UNID</b> | <b>ESPECIFICAÇÕES</b>                                      |
| 1   | 2000       | UNID        | ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTAVÉL                            |
| 2   | 32         | GALÃO       | AGUA DESTILADA P/ AUTOCLAVE c/ 5 litros                    |
| 3   | 500        | AMP.        | AGUA DESTILADA frasco c/ 10 ml                             |
| 4   | 15000      | UNID        | AGULHA 25X8 parede fina b/ bisel trifacetado               |
| 5   | 17000      | UNID        | AGULHA 30X7 parede fina b/ bisel trifacetado               |
| 6   | 12000      | UNID        | AGULHA 30X8 parede fina b/ bisel trifacetado               |
| 7   | 20         | FRASCO      | ALCOOL 70% c/ 1 litro                                      |
| 8   | 10         | PACOTE      | ALGODÃO HIDROFILO fardo com 500g                           |
| 9   | 10         | UNIDADE     | ASPIRADOR TRAQUIAL Nº 10                                   |
| 10  | 10         | UNIDADE     | ASPIRADOR TRAQUIAL Nº 14                                   |
| 11  | 10         | UNIDADE     | ASPIRADOR TRAQUIAL Nº 6                                    |
| 12  | 300        | UNIDADE     | ATADURA DE CREPE 10 cm/13 fios                             |
| 13  | 500        | UNIDADE     | ATADURA DE CREPE 15 cm/13 fios                             |
| 14  | 500        | UNIDADE     | ATADURA DE CREPE 20 cm/13 fios                             |
| 15  | 10         | UNIDADE     | BO ENDOTRAQUIAL 9,0  |
| 16  | 6          | UNIDADE     | BOBINA PAPEL TERMOSTATO (TERMO -SENSÍVEL 216 mmX30 metros) |
| 17  | 200        | FRASCO      | CLORETO DE SODIO 0,9 % frasco com 250 ml                   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

16

|    |       |         |  |
|----|-------|---------|--|
| 18 | 200   | FRASCO  | CLORETO DE SODIO 0,9 % frasco com 500 ml   |
| 19 | 100   | FRASCO  | CLORETO DE SODIO 0,9% frasco com 100 ml  |
| 20 | 200   | UNID    | COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO.  |
| 21 | 200   | UNID    | COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO.   |
| 22 | 15000 | UNIDADE | COMPRESSA DE GAZE 100% algodão 5 dobras e 8 camadas 7,5 x7,5 c/ 10 und. (dimensão aberta 15x30 cm) esteril |
| 23 | 30    | UNIDADE | DESCATEX (13 litros)   |
| 24 | 70    | UNIDADE | DESCATEX (20 litros)   |
| 25 | 3     | PACOTE  | DESINCRUSTANTE PARA AUTOCLAVE c/ 500 gr  |
| 26 | 5     | KILO    | DESINCRUSTANTE RIO 93 1000 gr  |
| 27 | 1000  | UNIDADE | ENVELOPE PARA ESTERELIZAÇÃO 15X25 mm.  |
| 28 | 1000  | UNIDADE | ENVELOPE PARA ESTERELIZAÇÃO 90X260 mm  |
| 29 | 300   | UNIDADE | EQUIPO MACRO GOTAS   |
| 30 | 500   | UNIDADE | ESCOVA CERVICAL  |
| 31 | 200   | UNIDADE | ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 cm 4,5 m  |
| 32 | 5     | UNIDADE | ESPÁTULA DE AYRE com 100 um.   |
| 33 | 250   | UNIDADE | ESPÉCULO P   |
| 34 | 100   | UNIDADE | ESPÉCULO PP  |
| 35 | 100   | UNIDADE | FIO CATGUT medindo 3.0 C/AG.   |
| 36 | 100   | UNIDADE | FIO CATGUT medindo 4.0 C/AG.   |
| 37 | 100   | UNIDADE | FIO CATGUT medindo 5.0 C/AG.   |
| 38 | 100   | UNIDADE | FIO CATGUT medindo 75 cm 3/0   |
| 39 | 100   | UNIDADE | FIO CATGUT medindo 75 cm 4/0   |
| 40 | 100   | UNIDADE | FIO DE NYLON 5-0 C/ 45 cm  |
| 41 | 2     | ROLO    | FITA PARA ESTERELIZAÇÃO  |
| 42 | 5     | UNIDADE | FIXADOR DE CELULAS fr 100 ml   |
| 43 | 1400  | UNIDADE | FRASCO COLETOR UNIVERSAL c/ rosca  |
| 44 | 200   | UNIDADE | GLICOSE A 5% EM CLORETO DE SODIO A 0,9% C/ 250 ml  |
| 45 | 200   | UNIDADE | GLICOSE A 5% EM CLORETO DE SODIO A 0,9% C/ 500 ml  |
| 46 | 25    | CAIXA   | LAMINA PONTA FOSCA cx c/ 50 unid.  |
| 47 | 20000 | UNID    | LANCETAS   |
| 48 | 50    | CAIXA   | LUVAS DE LATÉX de boa resistência p/ procedimentos c/ 100 unid. (medio)                                    |
| 49 | 50    | CAIXA   | LUVAS DE LATÉX de boa resistência p/ procedimentos c/ 100 unid. (pequeno)                                  |
| 50 | 20    | UNIDADE | MICROPORE  |
| 51 | 2     | ROLO    | PAPEL CRAFT  |
| 52 | 15    | ROLO    | PAPEL LENÇOL 50X70 pcte c/ 10  |
| 53 | 50    | ROLO    | PAPEL LENÇOL HOSPITALAR BRANCO, MEDINDO 70CMX050 COMP.   |
| 54 | 15    | FARDO   | PAPEL TOALHA 2 dobras,100 folhas 22,5x20   |
| 55 | 10    | FRASCO  | PVPI DEGERMANTE  |
| 56 | 50    | UNIDADE | RINGER COM LACTATO frasco c/ 500 ml  |
| 57 | 100   | UNIDADE | SORO GLICOSADO 5% 250 ml   |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

17

|                       |        |         |   |
|-----------------------|--------|---------|---|
| 58                    | 100    | UNIDADE | SCALP nº 021 estéril asepro c/ asa, constituído por agulha siliconizada c/ bisel bi-angulado e trifacetado facilita a punção e reduz o tracemotismo dos tecidos   |
| 59                    | 200    | UNIDADE | SCALP nº 023 estéril asepro c/ asa, constituído por agulha siliconizada c/ bisel bi-angulado e trifacetado facilita a punção e reduz o tracemotismo dos tecidos   |
| 60                    | 100    | UNIDADE | SCALP nº 025 estéril asepro c/ asa, constituído por agulha siliconizada c/ bisel bi-angulado e trifacetado facilita a punção e reduz o tracemotismo dos tecidos   |
| 61                    | 40.000 | UNIDADE | SERINGA ACLOPADA C/ AGULHA P/ INSULINA (1 ML), ESTÉRIL, EMBALADA EM PEPEL GRAU CIRURGICO, COM DADOS DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE E VALIDADE, COM AGULHA DE 12,7 MM DE COMPRIMENTO x 0,33 MM DE CALIBRE (29G). |
| 62                    | 1500   | UNIDADE | SERINGA descartável 10 ML   |
| 63                    | 1000   | UNIDADE | SERINGA descartável 20 ML   |
| 64                    | 1000   | UNIDADE | SERINGA descartável 5 ML  |
| 65                    | 2000   | UNIDADE | SERINGA descartável 3 ML  |
| 66                    | 20     | UNIDADE | SONDA DE FOLEY Nº 18  |
| 67                    | 5      | UNIDADE | SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/B 3,0 MM   |
| 68                    | 5      | UNIDADE | SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/B 4,0 MM   |
| 69                    | 5      | UNIDADE | SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/B 5,0 MM   |
| 70                    | 5      | UNIDADE | SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/B 6,0 MM   |
| 71                    | 5      | UNIDADE | SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/B 7,0 MM   |
| 72                    | 5      | UNIDADE | SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/B 7,5 MM   |
| 73                    | 5      | UNIDADE | SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/B 8,0 MM   |
| 74                    | 5      | UNIDADE | SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/B 8,5 MM   |
| 75                    | 5      | UNIDADE | SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/B 9,0 MM   |
| 76                    | 5      | UNIDADE | SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06  |
| 77                    | 5      | UNIDADE | SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16  |
| 78                    | 5      | UNIDADE | SONDA TRAQUEAL Nº 08  |
| 79                    | 5      | UNIDADE | SONDA TRAQUEAL Nº 10  |
| 80                    | 5      | UNIDADE | TERMOMETRO DIGITAL  |
| 81                    | 3      | UNIDADE | TERMOMETRO DIGITAL P/ GELADEIRA E CAIXA TERMICA   |
| 82                    | 10000  | UNIDADE | TIRAS REACTIVAS ONE TOUCH (ULTRA)   |
| 83                    | 1500   | UNIDADE | TUBO CINZA  |
| 84                    | 10     | UNIDADE | TUBO ENDOTRAQUIAL 3,0   |
| 85                    | 10     | UNIDADE | TUBO ENDOTRAQUIAL 4,0   |
| 86                    | 10     | UNIDADE | TUBO ENDOTRAQUIAL 5,0   |
| 87                    | 10     | UNIDADE | TUBO ENDOTRAQUIAL 6,0   |
| 88                    | 10     | UNIDADE | TUBO ENDOTRAQUIAL 7,0   |
| 89                    | 10     | UNIDADE | TUBO ENDOTRAQUIAL 7,5   |
| 90                    | 10     | UNIDADE | TUBO ENDOTRAQUIAL 8,0   |
| 91                    | 10     | UNIDADE | TUBO ENDOTRAQUIAL 8,5   |
| 92                    | 1500   | UNIDADE | TUBO ROXO   |
| 93                    | 1500   | UNIDADE | TUBO SECO 10 ml   |
| 94                    | 100    | UNIDADE | TUBO SECO 5ml   |
| <b>ESPECIFICAÇÕES</b> |        |         |   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

18

| ITEM                 | QTD    | UNID   | MEDICAMENTOS INJETAVEIS  |
|----------------------|--------|--------|--|
| 95                   | 50     | AMP.   | AMINOFILINA injet. 24 mg/ml  |
| 96                   | 10     | AMP.   | ADRENALINA/ EPINEFRINA   |
| 97                   | 15     | AMP.   | AMIODARANA   |
| 98                   | 30     | AMP.   | AMPICILINA 500 MG/ML INJETAVEL IM/IV   |
| 99                   | 100    | AMP.   | BETAMETAZONA injet. (DIOSPAN)  |
| 100                  | 100    | AMP.   | BROMETO DE N-BUTILESCOPAMINA (BUSCOPAM SIMPLES)                                      |
| 101                  | 100    | AMP.   | BROMETO DE N-BUTILESCOPAMINA+DIPIRONA SODICA 4 mg (Buscopam composto)                |
| 102                  | 50     | AMP.   | CEFTRIAXONA 1G IM  |
| 103                  | 50     | AMP.   | CLORETO DE POTASSIO 19,1% c/ 10 ml   |
| 104                  | 50     | AMP.   | CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150 mg/ml   |
| 105                  | 50     | AMP.   | CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 mg/2ml  |
| 106                  | 50     | AMP.   | CORTIZOL 500 MG injet. (HIDROCORTIZONA)  |
| 107                  | 30     | AMP.   | DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 mg/ml inje.   |
| 108                  | 50     | AMP.   | DESLANOSIDEO 0,2 mg  |
| 109                  | 250    | AMP.   | DEXAMETASONA INJETAVEL 2 MG/ML   |
| 110                  | 200    | AMP.   | DEXCITONEURIN (VITAMINA B12)   |
| 111                  | 400    | AMP.   | DICLOFENACO INJ.   |
| 112                  | 50     | AMP.   | DIMENIDRINATO +CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6   |
| 113                  | 50     | AMP.   | DIPIRONA 1,0g/2 ml   |
| 114                  | 30     | AMP.   | DRAMIM B6-DL INJETAVEL IV  |
| 115                  | 10     | AMP.   | EPINEFRINA 1mg   |
| 116                  | 30     | AMP.   | GENTAMICINA  |
| 117                  | 50     | FRASCO | GLICOSE 25 % c/ 10 ml  |
| 118                  | 50     | FRASCO | GLICOSE 50 % c/ 10 ml  |
| 119                  | 10     | AMP.   | LIDOCAINA 2% (1:200.000)   |
| 120                  | 10     | AMP.   | LIDOCAINA 2% (1:200.000) SEM VASOCONSTRITOR  |
| 121                  | 2      | TUBO   | LIDOCAÍNA GEL  |
| 122                  | 1      | TUBO   | LIDOSPORIN   |
| 123                  | 50     | AMP.   | PROMETAZINA 25 MG/ML   |
| 124                  | 20     | AMP.   | TENOXICAN 20 MG/ML INJETAVEL IV  |
| 125                  | 15     | AMP.   | TERBUTALINA 0,5 MG/ML  |
| 126                  | 100    | AMP.   | VITAMINA C (ACIDO ASCÓRBICO 2 MG/ML)   |
| MEDICAMENTOS BÁSICOS |        |        |  |
| ITEM                 | QT     | UNID.  | ESPECIFICAÇÕES   |
| 127                  | 1000   | FRASCO | ACEBROFILINA 50mg/5ml  |
| 128                  | 500    | FRASCO | ACETATO DE RETINOL + COLECACIFEROL GOTAS (AD TIL)                                    |
| 129                  | 50     | FRASCO | ACETONIDA DE FLUOCINOLONA +SULFATO DE NEOMICINA+CLORIDRATO DE LIDOCAINA (OTOSYNALAR) |
| 130                  | 1.000  | COMP.  | ACICLOVIR 200 MG   |
| 131                  | 100    | TUBO   | ACICLOVIR POMADA   |
| 132                  | 30.000 | COMP.  | ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG  |
| 133                  | 15.000 | COMP.  | ACIDO FÓLICO 5 mg  |
| 134                  | 20     | TB     | ÁCIDO MUCOPOLISSACARIDEO POLISSULFURICO TÓPICO (POMADA) TÓPICO (HIRUDOID)            |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

19

|     |        |         |  |
|-----|--------|---------|--|
| 135 | 1.000  | COMP.   | ACIDO TRANEXÊMICO 250 mg (TRANSAMIN)                                   |
| 136 | 5.000  | COMP.   | ACIDOS ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500 mg                                   |
| 137 | 10.000 | COMP.   | ALBENDAZOL 400 MG c/ 100 blister (mastigavel)                          |
| 138 | 500    | FRASCO  | ALBENDAZOL SOLUÇÃO ORAL  |
| 139 | 1.000  | COMP.   | ALOPURINOL 100 mg  |
| 140 | 2.000  | COMP.   | ALOPURINOL 300 mg  |
| 141 | 5.000  | COMP.   | AMINOFILINA 100 mg   |
| 142 | 3.000  | COMP.   | AMIODARONA 100 mg  |
| 143 | 1.500  | COMP.   | AMIODARONA 200 mg  |
| 144 | 2.000  | CAPSULA | AMOXACILINA 500 MG   |
| 145 | 100    | FRASCO  | AMOXACILINA+CLAVULATO 400 MG   |
| 146 | 100    | FRASCO  | AMPICILINA 250 mg/5ml suspensão  |
| 147 | 500    | COMP.   | AMPICILINA 500 MG  |
| 148 | 3.000  | COMP.   | ANLÓDIPINO 5 MG  |
| 149 | 50     | FRASCO  | AVAMYS 27,5 MG (FUROATO DE FLUTICASONA)                                |
| 150 | 2000   | COMP.   | AZITROMICINA 500 MG  |
| 151 | 500    | FRASCO  | AZITROMICINA 600 MG/ML (SUSPENSÃO ORAL)                                |
| 152 | 200    | FRASCO  | AZITROMICINA 900 MG/ML (SUSPENSÃO ORAL)                                |
| 153 | 100    | FRASCO  | BECLOMETASONA spray oral 250mcg/ dose                                  |
| 154 | 5000   | COMP.   | BESILATO DE ANLÓDIPINO 10MG  |
| 155 | 1500   | CAPSULA | BESILATO DE ANLÓDIPINO+LOSARTANA POTASSICA 50 MG                       |
| 156 | 500    | COMP.   | BISACORDIL 5mg   |
| 157 | 100    | FRASCO  | BROMETO DE IPRATROPIO 250 ml frasco c/ 20 ml                           |
| 158 | 2000   | COMP.   | BROMETO DE N-BUTILESCOPAMINA (BUSCOPAM SIMPLES)                        |
| 159 | 5.000  | COMP.   | BROMETO DE N-BUTILESCOPAMINA+DIPIRONA SODICA 10 mg (BUSCOPAM COMPOSTO) |
| 160 | 200    | FRASCO  | BROMIDRATO DE FENOTEROL  |
| 161 | 200    | FRASCO  | BROMOPRIDA 4mg/ml gotas  |
| 162 | 500    | COMP.   | CARBONATO DE CALCIO 250 mg   |
| 163 | 50     | FRASCO  | CERUMIN (gotas)  |
| 164 | 400    | TUBO    | CETOCONAZOL 20 MG/ML POMADA  |
| 165 | 1000   | COMP.   | CETOCONAZOL 200 mg   |
| 166 | 500    | COMP.   | CICLOBENZAPRINA 10 mg  |
| 167 | 500    | COMP.   | CILOSTAZOL 50 mg   |
| 168 | 10.000 | COMP.   | CIMETIDINA 200 MG  |
| 169 | 15.000 | COMP.   | CINARIZINA 25 MG   |
| 170 | 7.000  | COMP.   | CINARIZINA 75 MG   |
| 171 | 3000   | COMP.   | CIPROFLOXACINO 500 MG  |
| 172 | 100    | FRASCO  | CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA (colirio)                                |
| 173 | 100    | FRASCO  | CLORETO DE SÓDIO spray nasal 3%  |
| 174 | 4000   | COMP.   | CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG                                    |
| 175 | 15     | TUBO    | CLORIDRATO DE LÍDOCAINA EM GEL 5%                                      |
| 176 | 300    | COMP.   | CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 mg  |
| 177 | 200    | TUBO    | CLOTRIMAZOL pomada 30 gramas   |
| 178 | 500    | COMP.   | CODEINA 30 mg  |
| 179 | 5000   | COMP.   | COMPLEXO B comp c/ 50 cp   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

20

|     |        |         |   |
|-----|--------|---------|---|
| 180 | 10.000 | COMP.   | CUMARINA + TROXERRUTINA                             |
| 181 | 500    | COMP.   | DEFLAZACORT 30 mg                                   |
| 182 | 100    | FRASCO  | DEXAMETASONA (COLÍRIO)                              |
| 183 | 200    | TUBO    | DEXAMETASONA POMADA                                 |
| 184 | 1000   | COMP.   | DEXCLORFENIRAMINA 2 mg                              |
| 185 | 500    | COMP.   | DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25                     |
| 186 | 3000   | COMP.   | DIMENIDRINATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6          |
| 187 | 200    | FRASCO  | DIMENIDRINATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 GOTAS    |
| 188 | 500    | FRASCO  | DIMETICONA 75 mg/ml gotas                           |
| 189 | 1000   | COMP.   | DIPIRONA 500 mg                                     |
| 190 | 500    | FRASCO  | DIPIRONA GOTAS                                      |
| 191 | 1000   | COMP.   | DOMPERIDONA 10 mg                                   |
| 192 | 500    | COMP.   | EMMA 400 mg   |
| 193 | 2000   | COMP.   | ERITROMICINA 250 mg                                 |
| 194 | 500    | COMP.   | ETNA  |
| 195 | 1000   | COMP.   | ETORICOXIBE 90GR (ARCOXIA)                          |
| 196 | 5000   | COMP.   | FINASTERIDA 5 mg c/ 60 cp                           |
| 197 | 2000   | COMP.   | FLUCONAZOL 150 mg                                   |
| 198 | 50     | FRASCO  | GENTAMICINA colirio                                 |
| 199 | 500    | COMP.   | GLIMEPERIDA 2 mg                                    |
| 200 | 500    | FRASCO  | HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 mg/ml                      |
| 201 | 1.000  | COMP.   | HODROXIZINE 25 mg                                   |
| 202 | 500    | COMP.   | IVERMECTINA 6 mg c/ 4 cp                            |
| 203 | 1000   | COMP.   | LEVODOPA+BENSERAZIDA 50/200                         |
| 204 | 1500   | COMP.   | LEVOFLOXACINO 500 mg                                |
| 205 | 1000   | COMP.   | LEVOTIROXINA T4 100 mg                              |
| 206 | 500    | COMP.   | LEVOTIROXINA T4 124 mg                              |
| 207 | 1000   | COMP.   | LEVOTIROXINA T4 50 mg                               |
| 208 | 1500   | COMP.   | LEVOTIROXINA T4 88 mg                               |
| 209 | 10     | FRASCO  | LIDOCAÍNA 20 mg                                     |
| 210 | 40.000 | COMP.   | LORATADINA 10 MG                                    |
| 211 | 10.000 | FRASCO  | LORATADINA 10 MG/5ML                                |
| 212 | 1000   | CAPSULA | MALEATO DE TRIMEBUTINA 200 mg capsula gelatinosa    |
| 213 | 50     | FRASCO  | MANITOL SOLUÇÃO 20% FRASCO 1000 ML                  |
| 214 | 2000   | FRASCO  | MATERNA c/ 30 comp (SUPLEMENTO VITÂMICO C/ MINERAL) |
| 215 | 2.000  | COMP.   | MEBENDAZOL  |
| 216 | 200    | FRASCO  | MEBENDAZOL SOLUÇÃO ORAL                             |
| 217 | 2500   | COMP.   | MESILATO DE DOXAZOSINA 2 mg                         |
| 218 | 5.000  | COMP.   | MESILATO DE DOXAZOSINA 4 mg                         |
| 219 | 500    | COMP.   | METOCLOPRAMIDA 20 MG                                |
| 220 | 200    | TUBO    | METRONIDAZOL POMADA                                 |
| 221 | 500    | COMP.   | MONIDRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG                      |
| 222 | 1.000  | COMP.   | MONITRATO DE ISOSSORBIDA 10 mg                      |
| 223 | 1.000  | COMP.   | MONITRATO DE ISOSSORBIDA 5 mg                       |
| 224 | 200    | FRASCO  | NASONEX 50 MG                                       |
| 225 | 600    | TUBO    | NEOMICINA POMADA (NISACETIM)                        |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

21

|   |           |              |   |
|---|-----------|--------------|---|
| 226                                       | 30.000    | COMP.        | NIMESULIDA 100 mg   |
| 227                                       | 200       | FRASCO       | NIMESULIDA 50 mg/ml gotas                                     |
| 228                                       | 200       | TUBO         | NISTATINA +OXIDO DE ZINCO pomada                              |
| 229                                       | 200       | FRASCO       | NISTATINA SUSP frasco c/ 30 ml                                |
| 230                                       | 100       | TUBO         | NITRATO DE MICONAZOL creme vaginal 2% - 20 mg/1g              |
| 231                                       | 2.000     | COMP.        | NORFLOXACINO 400 mg c/ 14 co                                  |
| 232                                       | 3.000     | COMP.        | NORTRIPTILINA 50 MG   |
| 233                                       | 100       | FRASCO       | OLEO MINERAL frasco 10 ml                                     |
| 234                                       | 40.000    | COMP.        | OMEPRAZOL 20 MG   |
| 235                                       | 20.000    | COMP.        | OMEPRAZOL 40 MG   |
| 236                                       | 3.000     | COMP.        | PANTOPRAZOL 20 mg   |
| 237                                       | 300       | FRASCO       | PARACETAMOL 200 mg gotas                                      |
| 238                                       | 5.000     | COMP.        | PARACETAMOL 500 mg  |
| 239                                       | 500       | COMP.        | PENTOXIFILINA 400 mg (TRENTAL)                                |
| 240                                       | 50        | FRASCO       | PERMETRINA 1% loção   |
| 241                                       | 50        | FRASCO       | PERMETRINA 5% loção   |
| 242                                       | 5.000     | COMP.        | PIROXICAM 20 MG   |
| 243                                       | 50        | FRASCO       | RIFAMPICINA spray   |
| 244                                       | 500       | COMP.        | ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG                                   |
| 245                                       | 3.000     | COMP.        | SECNIDAZOL 1000 mg  |
| 246                                       | 500       | COMP.        | SELENI (etinilestradiol 0,035 - acetato de ciproterona 20 mg) |
| 247                                       | 500       | COMP.        | SEROQUEL 25 MG (QUETIAPINA)                                   |
| 248                                       | 3000      | COMP.        | SINVASTATINA 20 mg  |
| 249                                       | 5.000     | COMP.        | SINVASTATINA 40 mg  |
| 250                                       | 1.000     | FRASCO       | SORO FISIOLÓGICO NASAL 0,9% 50 ml                             |
| 251                                       | 200       | ENVEL.       | SORO REIDRATANTE ORAL   |
| 252                                       | 300       | TUBO         | SULFADIAZINA DE PRATA pomada 30 gramas                        |
| 253                                       | 3.000     | SACHE        | SULFATO DE GLICOSAMINA (sache) 1,5 g                          |
| 254                                       | 2.000     | COMP.        | TIAMINA 300 MG  |
| 255                                       | 200       | TUBO         | TROK  |
| 256                                       | 200       | TUBO         | TROK - G  |
| 257                                       | 200       | TUBO         | TROK - N  |
| 258                                       | 500       | COMP.        | VARFARINA SODICA 5% c/ 30 comp.                               |
| 259                                       | 2.000     | COMP.        | VENLAFAXINA 75 MG   |
| 260                                       | 500       | COMP.        | VIDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG                        |
| <b>MEDICAMENTOS AR (ALERGIA E RENITE)</b> |           |              |   |
| <b>ITEM</b>                               | <b>QT</b> | <b>UNID.</b> | <b>ESPECIFICAÇÕES</b>   |
| 261                                       | 400       | FRASCO       | ACETILCISTEÍNA 20 mg/ml xarope (Flucimucil)                   |
| 262                                       | 400       | FRASCO       | AMBROXOL 15mg/05 ml xarope infantil                           |
| 263                                       | 300       | FRASCO       | AMBROXOL 30 MG/ML   |
| 264                                       | 100       | FRASCO       | BUDESONIDA 32 mcg spray nasal                                 |
| 265                                       | 100       | FRASCO       | BUDESONIDA 400 mcg  |
| 266                                       | 100       | FRASCO       | BUDESONIDA 64 mcg spray nasal                                 |
| 267                                       | 400       | FRASCO       | CARBOCISTEÍNA 20 mg/ml frasco com 120 ml                      |
| 268                                       | 50        | FRASCO       | CEFTRIAXONA 1G EV   |
| 269                                       | 100       | FRASCO       | CETOTIFENO 0,2 mg/ml xarope (flumarato de cetotifeno)         |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

22

|  |           |              |  |
|--|-----------|--------------|--|
| 270  | 50        | FRASCO       | DEPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 mcg - 200 doses            |
| 271  | 50        | FRASCO       | DEPROPIONATO DE BECLOMETASONA Spray nasal 50 mcg - 200 doses |
| 272  | 50        | FRASCO       | DEXAMETASONA + TOBRAMICINA COLÍRIO                           |
| 273  | 150       | FRASCO       | DEXAMETASONA COLÍRIO   |
| 274  | 500       | FRASCO       | DEXAMETASONA ELIXIR 0,5/5 ml xarope                          |
| 275  | 500       | FRASCO       | DEXCLORFENIRAMINA 2mg/ml                                     |
| 276  | 50        | FRASCO       | FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 400 mcg (Alenia)         |
| 277  | 2000      | COMP.        | IBUPROFENO 200 mg  |
| 278  | 2000      | COMP.        | IBUPROFENO 400 mg  |
| 279  | 2000      | FRASCO       | IBUPROFENO 50 mg/ml gotas                                    |
| 280  | 1000      | COMP.        | IBUPROFENO 600 mg  |
| 281  | 1000      | COMP.        | MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 2mg                             |
| 282  | 400       | FRASCO       | MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 2mg/5ml                         |
| 283  | 300       | FRASCO       | PREDNISOLONA 3 mg/ml   |
| 284  | 5.000     | COMP.        | PREDNISONA 20 mg comp  |
| 285  | 2.000     | COMP.        | PREDNISONA 5 MG comp.  |
| 286  | 100       | FRASCO       | SALBUTAMOL 2,4 mg/5ml  |
| 287  | 200       | FRASCO       | SULFATO DE TERBUTALINA 0,3 mg/ml xarope                      |
| <b>MEDICAMENTOS HD (HIPERTENSO E DIABETICOS)</b> |           |              |  |
| <b>ITEM</b>                                      | <b>QT</b> | <b>UNID.</b> | <b>ESPECIFICAÇÕES</b>  |
| 288  | 5.000     | COMP.        | ANLODIPINO 10 mg   |
| 289  | 3000      | COMP.        | ATENOLOL 25 mg   |
| 290  | 3000      | COMP.        | ATENOLOL 50 mg   |
| 291  | 1.000     | COMP.        | BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG                              |
| 292  | 25.000    | COMP.        | CAPTROPIL 25 mg  |
| 293  | 1000      | COMP.        | CARVEDILOL 25 mg   |
| 294  | 2000      | COMP.        | CARVEDILOL 3,125 mg  |
| 295  | 1000      | COMP.        | CARVEDILOL 6,25 mg   |
| 296  | 2000      | COMP.        | CLORIDRATO DE METFORMINA 500 mg                              |
| 297  | 40.000    | COMP.        | CLORIDRATO DE METFORMINA 850 mg                              |
| 298  | 1.000     | COMP.        | DIGOXINA 0,25 mg   |
| 299  | 10.000    | COMP.        | ENALAPRIL 10 mg  |
| 300  | 20.000    | COMP.        | ENALAPRIL 20 mg  |
| 301  | 3.000     | COMP.        | ESPIRONOLACTONA 25 mg  |
| 302  | 3000      | COMP.        | FUROSEMIDA 40 mg   |
| 303  | 5.000     | COMP.        | GLIBENCLAMIDA 5 mg   |
| 304  | 10.000    | COMP.        | HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg                                      |
| 305  | 10        | FRASCO       | INSULINA REGULAR   |
| 306  | 500       | COMP.        | ISOSSORBIDA 5 mg   |
| 307  | 4.000     | COMP.        | LOSARTANA POTASSICA 25 mg c/ 30 cp                           |
| 308  | 30.000    | COMP.        | LOSARTANA POTASSICA 50 mg c/ 30 cp                           |
| 309  | 7.000     | COMP.        | METFORMINA 500 mg  |
| 310  | 30.000    | COMP.        | METFORMINA 850 mg  |
| 311  | 5.000     | COMP.        | METILDOPA 250 MG   |
| 312  | 5.000     | COMP.        | METILDOPA 500 MG   |
| 313  | 1.000     | COMP.        | NIFEDIPINO 10 mg   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

23

| 314   | 10.000 | COMP.   | NIFEDIPINO 20 mg  |
|---|--------|---------|---|
| 315   | 10.000 | COMP.   | NIMODIPINO 30 mg  |
| 316   | 20.000 | COMP.   | PROPRANOLOL 40 mg   |
| 317   | 500    | COMP.   | VALSACOR 320 MG   |
| <b>MEDICAMENTOS (PSICOTROPICOS)</b>         |        |         |   |
| ITEM  | QT     | UNID.   | ESPECIFICAÇÕES  |
| 318   | 300    | FRASCO  | ACIDO VALPROICO 250 mg  |
| 319   | 3000   | COMP.   | ACIDO VALPROICO 500 mg  |
| 320   | 300    | COMP.   | ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG                                    |
| 321   | 3000   | COMP.   | ALPRAZOLAN 1 mg com 30 cp                                     |
| 322   | 10.000 | COMP.   | AMITRIPTILINA 25 mg   |
| 323   | 2500   | COMP.   | BROMAZEPAN 3 mg (Lescotan)                                    |
| 324   | 3000   | COMP.   | BROMAZEPAN 6 mg c/ 20 cp (Lescotan)                           |
| 325   | 100    | FRASCO  | CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL                                  |
| 326   | 1500   | COMP.   | CITALOPRAN 20 mg c/ 28 comp.                                  |
| 327   | 5000   | COMP.   | CLONAZEPAN 2 mg (Rivotril)                                    |
| 328   | 500    | COMP.   | CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5 MG                                 |
| 329   | 8.000  | COMP.   | CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 mg                                |
| 330   | 3000   | COMP.   | CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG                                |
| 331   | 3000   | COMP.   | CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG                              |
| 332   | 2000   | COMP.   | CLORPROPRAMIDA 100 MG   |
| 333   | 1000   | COMP.   | DEPAKOTE SPRINKELE 125 MG                                     |
| 334   | 1000   | COMP.   | DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG                                   |
| 335   | 200    | FRASCO  | FENOBARBITAL 4% gotas   |
| 336   | 3000   | COMP.   | HALOPERIDOL 1 mg  |
| 337   | 2000   | COMP.   | IMIPRAMINA 25 mg  |
| 338   | 3000   | COMP.   | LORAZEPAN 2 mg c/ 20 cp                                       |
| 339   | 100    | FRASCO  | NEOZINE (gotas)   |
| 340   | 3000   | COMP.   | NEOZINE 25 mg   |
| 341   | 50     | FRASCO  | NEULEPTIL 1%  |
| 342   | 2000   | COMP.   | OXCARBAZEPINA 300 mg  |
| 343   | 60     | COMP.   | SERTRALINA 25 mg  |
| 344   | 60     | COMP.   | SERTRALINA 50 mg  |
| 345   | 3000   | COMP.   | SULPIRIDA 200 mg  |
| 346   | 500    | FRASCO  | TRILEPTAL 6% 100 ML (NÃO PODE SER OXCARBAZEPINA)              |
| 347   | 2000   | COMP.   | VALPROATO DE SÓDICO 250 mg                                    |
| 348   | 400    | COMP.   | VALSARTANA 320 mg   |
| 349   | 400    | COMP.   | CLORTALIDONA 25 mg  |
| 350   | 50     | COMP.   | VALPROATO DE SÓDICO 250 mg/5 ML                               |
| <b>MEDICAMENTOS (PLANEJAMENTO FAMILIAR)</b> |        |         |   |
| ITEM  | QT     | UNID.   | ESPECIFICAÇÕES  |
| 351   | 100    | AMP.    | ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA - 150mg                        |
| 352   | 150    | AMP.    | ACETOFENIDO DE ALGESTONA 150 mg + ENANTATO DE ESTRADIOL 10 mg |
| 353   | 500    | CARTELA | DESOGESTREL 0,15 mg e ETINILESTRADIOL 0,03mg                  |
| 354   | 100    | AMP.    | ENANTATO DE NORESTIRONA 50 mg + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG    |
| 355   | 1000   | CARTELA | LEVONORGESTREL 0,15 mg+ ETINILESTRADIOL 0,03                  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

24

|     |     |         |  |
|-----|-----|---------|--|
| 356 | 200 | CARTELA | NORESTIRONA 0,35 mg                      |
| 357 | 300 | CP.     | ESTRADIOL DE 1 MG + DROSPERINONA DE 2 MG |

**1 - A presente Licitação encontra-se estimada, no valor global de R\$: 324.075,30 (Trezentos e Vinte Quatro Mil, Setenta e Cinco Reais e Trinta Centavos), para fornecimento integral dos objetos licitados.**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento se fará em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, devidamente acompanhado da nota fiscal (NF-E) atestada pela unidade competente, observado demais condições previstas na cláusula 6ª da minuta contratual.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** A entrega do objeto deverá ser em até 8 (oito) dias, após solicitação pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS MUNICIPAL, na UBS/EF. Unidade Básica de Saúde, localizada à Rua Profº Elias Lages de Magalhães, 048 – centro, nesta cidade ITAOCA-SP. aos cuidados do responsável pela farmácia municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

25

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013**

(MODELO PADRÃO A SER PREENCHIDO PELAS LICITANTES)

**Nome da empresa:**

**CNPJ:**

**Inscrição Estadual:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**Fac-símile/e-mail:**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta dos objetos relacionados abaixo, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) Declaramos que o objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação deste Anexo;
- b) Declaramos que os produtos e/ ou insumos ofertados, atende as determinação preconizadas pela a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).
- c) Declaramos que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- d) Declaramos que até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital.

**C.M.A. (CONSUMO MEDIO ANUAL).**

**ITEM**  **C.M.A.**  **UNID**  **DESCRIÇÃO DO MATERIAL**     A proposta deverá conter a descrição detalhada das características do objeto ofertado que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado, **devendo informar marca e/ ou fabricante, Modelo (conforme o caso) e outros elementos** como: acondicionamento, embalagem e todo e qualquer detalhamento que lhe for peculiar deverá estar demonstrado claramente, tendo descrição própria.   **Marca e/ ou fabricante OU OUTROS INFORMES.**

**(conforme o caso):**  **Preço Unitário**  **Preço Total:**

\_\_\_\_\_(ASSINATURA)\_\_\_\_\_

Nome, cargo, RG e CPF do representante legal

Localidade, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

26

**ANEXO III**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx e Inscrição Estadual nº xxx, representada neste ato por seu (s) (qualificação (ões) do (s) outorgante (s)) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, nomeia (m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº xxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx, à quem conferimos amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante xxxxxxxxxxxx (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 018/2.013**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇO (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome do outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, me nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia xx/xx/xxxx

Local e data.

Assinatura \_\_\_\_\_

***Recomendação: Na hipótese de apresentação da procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para construir mandatário.***



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

27

**ANEXO IV**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Sr. Pregoeiro,

**PREGÃO PRESENCIAL - Nº ...../2013**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, representante legal da  
Empresa \_\_\_\_\_, com sede na  
Rua \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em  
epígrafe que se processa no processo administrativo indicado que visa a aquisição de \_\_\_\_\_, da  
Prefeitura Municipal de Itaoca, DECLARO, sob as penas da Lei, **o pleno cumprimento aos requisitos  
de Habilitação.**

Local, data

\_\_\_\_\_  
(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

28

**Anexo – IV – A**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/XXXX  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

29

**ANEXO V**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013**

À Municipalidade de Itaoca - SP

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

(nome da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J, endereço, por intermédio de seu representante legal, (nome completo), portador da Carteira de identidade RG nº e do CPF nº, declara, para os fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa proponente)  
(assinatura e carimbo do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

30

**ANEXO VI**  
**MINUTA**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2.013, QUE VERSA SOBRE O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, QUE CELEBRAM ESTA MUNICIPALIDADE DE ITAOCA/SP E A EMPRESA \_\_\_\_\_, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2013, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2013 REGISTRO DE PREÇOS.

**MUNICÍPIO DE ITAOCA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº. 67.360.362/0001-64, com sede à Rua Maximiano Rodrigues Martins, 02, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAFAEL RODRIGUES DE CAMARGO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 30.578.754-8 SSP/SP. e do CPF nº 198.096.868-38, residente e domiciliado à Rua Herculino da Silva Rosa, nº 51, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, I.E. nº. \_\_\_\_\_, estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, firmar o presente Contrato decorrente da **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2013 – TIPO: MENOR PREÇO**, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Normatização Preconizada pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como nas demais normas decorrentes do objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A CONTRATADA, por força do presente instrumento obriga-se a fornecer para a CONTRATANTE, no exercício de 2013, mediante solicitação expedida pelo Departamento Municipal de Compras, todos os itens solicitados, em conformidade com a ATA da Sessão Pública de Recebimentos dos Envelopes, Credenciamento, Abertura dos Envelopes Propostas, Lances Verbais, Negociação, Habilitação e Adjudicação do PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 018/2013, em benefícios a Secretaria Municipal de Saúde de Itaoca-SP.

• \_\_\_\_\_.

Conforme constante no Edital do pregão Presencial nº. 018/2013, tipo Menor Preço.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Pelo fornecimento do objeto da presente licitação, a CONTRATANTE se compromete a pagar o valor xx previsto na Sessão de Julgamento do Pregão, sendo:

• \_\_\_\_\_ R\$ 00,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica ajustado o valor total do contrato o correspondente de **R\$ 00,00** (\_\_\_\_\_), para fornecimento integral dos objetos. Os preços ofertados já estão inclusos todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo que ao município de ITAOCA/SP., não caberá nenhum outro ônus, além do pagamento do preço proposto, já incluídos os impostos e eventuais despesas, como valor total do objeto do presente, o que se constituirá para todos os efeitos, valor total deste Contrato.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente serão atendidas neste exercício, com os recursos provenientes da dotação orçamentária de **categoria econômica**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

31

|   |  |
|---|--|
| Classificação Econômica:-<br>06.01.2.015.89.3.3.90.30 | Especificação:-<br>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - MATERIAL DE CONSUMO |
|---|--|

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá como termo inicial de vigência a data de assinatura deste - xx/xx/200X, e encerramento em - 31/12/2013.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

Os produtos adquiridos deverão ser entregue no prazo de 08 (oito) dias corridos, mediante assinatura do contrato e recebimento do pedido de compras, expedido pelo Departamento Municipal de Compras e Serviços. Após o recebimento do pedido de compra e/ou nota de empenho a CONTRATADA deverá providenciar a entrega dos produtos pela a qual se propôs a entregá-los a esta municipalidade, em conformidade com a ATA de Registro de Preços, instrumento convocatório e demais documentos que vincularam em seu anexo.

- a) A entrega deverá ser realizada na Farmácia municipal na sede da UBS/EF. Unidade Básica de Saúde, localizada à Rua Profº. Elias Lages de Magalhães, nº 048- centro, CEP 18360-000, cidade de ITAOCA/SP, fone: (15) 3557-1122/1176, respeitando os dias e horários de expediente que se compreende das 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, exceto em dias de feriados e finais de semanas.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE providenciará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal, devidamente aprovada antecipadamente pela Contabilidade Municipal, podendo ocorrer negociações para concessão de prazos maiores dependo do valor da compra, desde que comunicado e acordado previamente com a empresa. No ato da entrega dos produtos ofertados, deverá a CONTRATADA apresentar a documentação fiscal completa na Divisão de Contabilidade, acompanhado do Atestado de RECEBIMENTO, emitido pelo profissional técnico do Setor requisitante.

6.1. Constatado algum fato impeditivo, quanto ao irregular fornecimento dos produtos ou da documentação fiscal os prazos e pagamentos serão suspensos, sendo notificado a CONTRATADA, para regularização da restrição ou da pendência constatada.

6.2. A CONTRATANTE, informa que os pagamento serão realizados na forma de depósito eletrônico, mediante créditos financeiros depositados diretamente em conta corrente, sobre titularidade da preponente, em agência do Banco do Brasil, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VALIDADE,**

Os produtos oferecidos deverão ter validade mínima de 50%, da data de fabricação, a partir da data da entrega, em caso de instrumental será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de fabricação do produto.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 - O recebimento e a aceitação do objeto deste instrumento contratual obedecerão ao disposto no art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, no que lhes for aplicável.

8.2 - Os itens deste Contrato serão recebidos pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de xx para verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas e constatação se atende aos requisitos constantes do Edital da Pregão presencial Nº. 018/2013 - TIPO MENOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

32

PREÇO, sendo que, de sua conclusão, será passado recibo de aceitação ou recusa do objeto, devendo, neste último caso, constar os motivos.

8.3 – Os itens que serão entregues pela CONTRATADA deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/200X – TIPO MENOR PREÇO. Na hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o objeto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Na eventualidade de a CONTRATANTE optar pela devolução, usando da liberalidade da aceitação de substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2013 e a CONTRATADA persistir em irregularidade, aplicar-se-ão as multas cabíveis e demais penalidades em conformidade com as disposições da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das demais obrigações expressamente previstas neste Contrato, e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:

**9.1** – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2013 – TIPO: MENOR PREÇO;

**9.2** – Ressarcir todos os danos ou prejuízos que porventura vier causar à CONTRATANTE e às pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos;

**9.3** – Correrão por conta da CONTRATADA as despesas diretas ou indiretas, ficando certo que ao município de Itaoca não caberá nenhum ônus além do pagamento do preço proposto.

**9.4** Fornecer cópia da Autorização Especial, quando a licitante - matriz e/ou filial - fornecer produtos e/ou medicamentos sujeitos a controle especial, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** – Para o caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições da mencionada Carta Convite ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

**10.1.a** – em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

I- Multa por inexecução parcial ou irregular do contrato: 10% (dez por cento) do valor do contrato

II- Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor contratado;

III- Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Prefeitura: 10% (dez por cento) do valor contratado.

IV- Multa por atraso na entrega de quaisquer dos itens licitados: 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) o valor de cada pedido, por dia de atraso calculado sobre o valor do contrato.

V- Pena de advertência.

As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

As multas serão descontadas diretamente das faturas ou fatura após sua imposição pelo órgão competente da municipalidade. Não havendo possibilidade do desconto direto, a contratada será notificada a efetuar o recolhimento das multas no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito com dívida ativa, sujeitando-se a Contratada a processo executivo.

**10.2** – O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a **CONTRATADA**, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

**10.3** – O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, se for o caso, cobrado judicialmente.

**10.4** – Excepcionalmente, “ad cautelam”, a **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.





**10.5** – As penalidades previstas nesta cláusula somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formulado por escrito e no prazo máximo de cinco (05) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da **CONTRATANTE** no sentido da aplicação da pena.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 11.1** – O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas pelos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer;
- 11.2** – Na hipótese da rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito;
- 11.3** – Reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo quaisquer das hipóteses, conforme a seguir:
- a-)** O não cumprimento de cláusulas do instrumento Contratual, especificações, quantidades, qualidades ou prazos;
  - b-)** O cumprimento irregular de cláusulas do Contrato, especificações, quantidade, qualidade ou prazos;
  - c-)** Indisponibilidade dos itens para atendimento no prazo além do estipulado;
  - d-)** A subcontratação total ou parcial dos itens, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2013 – TIPO MENOR PREÇO;
  - e-)** Desatendimento das determinações regulares da Administração;
  - f-)** Decretação de falência;
  - g-)** Dissolução da sociedade;
  - h-)** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato; e
  - i-)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, exaradas em procedimento administrativo a que se refere o Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1** – A presente contratação foi precedida da Licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2013, com fundamento na Lei nº 8.666/93, 10.520/02, Normatização Preconizada pelo Ministério da Saúde e suas alterações, e nas condições da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, razão pela qual ficam fazendo parte integrante deste ajuste;
- 12.2** – Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº. 8.666/93, nos princípios de direito público, legislação Civil em vigor, e, subsidiariamente, em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas;
- 12.3** – A Secretaria Municipal de Saúde, através do gestor municipal de saúde, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente ajuste, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;
- 12.4** – De conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93, o presente ajuste será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato;
- 12.5** – Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste Contrato implica no pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento deste Contrato;
- 12.6** – À **CONTRATANTE** não caberá nenhum ônus, além do pagamento do preço proposto pela **CONTRATADA**, o qual deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Apiaí, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente e que não consigam ser sanadas na esfera administrativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

34

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade, na presença das duas testemunhas abaixo:

Itaoca (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**RAFAEL RODRIGUES DECAMARGO**  
**Prefeito Municipal**

---

**CONTRATADA:**

Representante legal da empresa:  
CPNJ:

Testemunhas:

01 - Nome \_\_\_\_\_

RG nº. \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_

02 - Nome \_\_\_\_\_

RG nº. \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

35

**Anexo VII**

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
MUNICÍPIO de ITAÓCA

**Órgão ou Entidade: PREFEITURA DE ITAÓCA/SP**

**Contrato n°:**

**Objeto: aquisição parcelada, gradativa ou integral de medicamentos e materiais hospitalares.**

**Contratante: Prefeitura Municipal de ITAÓCA**

**Contratada:**

**Advogado(s): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

ITAÓCA-SP, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2013.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA  
RAFAEL RODRIGUES DE CAMARGO

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**